



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N.º 2.421/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDURI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manduri, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 50.250.586,80 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 45.452.540,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, destinado ao Executivo, **R\$ 2.998.046,80 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinado a **SAEMAN - Superintendência de Água e Esgoto de Manduri** e **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN - Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---------------|--|----------------------|
| 1.100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 6.502.000,00 |
| 1.200.00.00 | Receitas de Contribuições | 192.500,00 |
| 1.300.00.00 | Receitas Patrimoniais | 998.400,00 |
| 1.600.00.00 | Receitas de Serviços | 2.770.000,00 |
| 1.700.00.00 | Transferências Correntes | 45.229.800,00 |
| (9.700.00.00) | Dedução para o FUNDEB | (6.080.860,00) |
| 1.900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 388.746,80 |
| | TOTAL RECEITAS CORRENTES | 50.000.586,80 |



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|-------------|-------------------------------|----------------------|
| 2.200.00.00 | Alienação de Bens | 250.000,00 |
| | TOTAL RECEITAS CAPITAL | 250.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 50.250.586,80 |

3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

| | | |
|----|--|----------------------|
| 01 | Tesouro | 33.675.540,00 |
| 02 | Transf. Convênios Estaduais Vinculados | 8.961.300,00 |
| 04 | Recursos Próprios Administração Indireta | 2.998.046,80 |
| 05 | Transf. Convênios Federais Vinculados | 4.615.700,00 |
| | TOTAL GERAL | 50.250.586,80 |

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

| Programa | Valor R\$ |
|--|----------------------|
| 01 - Melhoria no Legislativo | 1.800.000,00 |
| 02 - Assistência Médica e Sanitária | 13.392.440,00 |
| 03 - Educação para Todos | 12.480.580,00 |
| 04 - Atenção a Infância e Adolescência | 1.058.500,00 |
| 05 - Assist. a Famílias em Situação de Vulnerabilidade | 1.496.600,00 |
| 06 - Sup. Admin. Gabinete e Dependências | 559.500,00 |
| 07 - Sup. Admin. Governo e Gestão Pública | 2.565.640,00 |
| 08 - Sup. Admin. Jurídico | 315.800,00 |
| 09 - Sup. Admin. Finanças e Planejamento | 2.192.600,00 |
| 10 - Sup. Admin. Merenda Escolar | 386.000,00 |
| 11 - Sup. Admin. Cultura | 414.300,00 |
| 12 - Sup. Admin. Esporte e Lazer | 386.700,00 |
| 13 - Sup. Admin. Agric. Meio Amb. e Urbanismo | 9.404.990,00 |
| 14 - Sup. Admin. Trânsito Fiscalização e Turismo | 9.000,00 |
| 50 - Saneamento Básico | 3.787.936,80 |
| TOTAL | 50.250.586,80 |

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

| | | |
|----|-------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativa | 1.800.000,00 |
| 02 | Judiciário | 315.800,00 |
| 04 | Administração | 3.722.440,00 |
| 08 | Assistência Social | 2.633.100,00 |
| 10 | Saúde | 13.392.440,00 |
| 12 | Educação | 12.866.580,00 |
| 13 | Cultura | 414.300,00 |
| 15 | Urbanismo | 5.304.000,00 |
| 17 | Saneamento | 2.994.226,70 |
| 20 | Agricultura | 176.100,00 |
| 26 | Transporte | 3.924.890,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 386.700,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.530.120,10 |
| 99 | Reserva de Contingência | 789.890,00 |
| | Total | 50.250.586,80 |

3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|-----|--|----------------------|
| 031 | Ação Legislativa | 1.800.000,00 |
| 061 | Ação Judiciária | 315.800,00 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 665.300,00 |
| 122 | Administração Geral | 3.051.140,00 |
| 125 | Normatização e Fiscalização | 6.000,00 |
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 1.058.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 1.574.600,00 |
| 301 | Atenção Básica | 11.648.740,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.708.600,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 35.100,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 386.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 10.013.180,00 |
| 364 | Ensino Superior | 120.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 2.343.400,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 2.000,00 |
| 367 | Educação Especial | 2.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 414.300,00 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 5.304.000,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 2.994.226,70 |
| 606 | Extensão Rural | 176.100,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 3.924.890,00 |
| 813 | Lazer | 386.700,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 453.520,10 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.076.600,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 789.890,00 |
| | Total | 50.250.586,80 |

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------|----------------------|
| 3.1.00.00.0 0 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 20.798.070,90 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 15.660.275,40 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.697.066,80 | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 400.000,00 | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações Trabalhistas | 40.728,70 | |
| 3.2.00.00.0 0 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 1.145,00 |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 1.145,00 | |
| 3.3.00.00.0 0 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25.413.441,90 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 1.346.900,00 | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 329.800,00 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 9.558.820,00 | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Art., Cien., Disp. Out. | 7.900,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 1.401.000,00 | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 40.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. Terc. - Pessoa Física | 359.142,80 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica | 11.131.354,10 | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. de Tec. da Inform. e Comunic. PJ | 320.900,00 | |
| 3.3.90.47.00 | Contribuição para o PIS/PASEP | 534.000,00 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 120.000,00 | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 121.025,00 | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 142.600,00 | |
| | Total | | 46.212.657,80 |

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------|---------------------|
| 4.4.00.00.0 0 | INVESTIMENTOS | | 2.794.518,90 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.486.186,20 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.306.332,70 | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 2.000,00 | |
| 4.6.00.00.0 0 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 453.520,10 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatada | 453.520,10 | |
| | Total | | 3.248.039,00 |

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

| | | | |
|------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| 9.9.00.00.0 0 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 789.890,00 |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | 789.890,00 | |
| | Total | | 789.890,00 |
| | TOTAL GERAL | | 50.250.586,80 |

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

| | | | |
|----------|--------------------|--|----------------------|
| 01.00.00 | Poder Legislativo | | 1.800.000,00 |
| 02.00.00 | Poder Executivo | | 45.452.540,00 |
| 03.00.00 | Autarquia - SAEMAN | | 2.998.046,80 |
| | Total Geral | | 50.250.586,80 |

6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

| | | | |
|----|--|--|----------------------|
| 01 | Tesouro | | 33.185.650,00 |
| 02 | Transf. Convênios Estaduais Vinculados | | 8.961.300,00 |
| 04 | Recursos Adm. Indireta - Próprios | | 2.998.046,80 |
| 05 | Transf. Convênios Federais Vinculados | | 4.615.700,00 |
| 08 | Emendas Parlamentares Individuais | | 489.890,00 |
| | TOTAL GERAL | | 50.250.586,80 |

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

| | | | |
|-------|------------------|--|---------------------|
| 01.01 | Câmara Municipal | | 1.800.000,00 |
| | TOTAL | | 1.800.000,00 |

7.2- PODER EXECUTIVO

| | | | |
|-------|---|--|----------------------|
| 02.01 | Gabinete e Dependências | | 559.500,00 |
| 02.02 | Departamento de Governo e Gestão Pública | | 2.565.640,00 |
| 02.03 | Departamento Jurídico | | 315.800,00 |
| 02.04 | Departamento de Orçamento, Finanças, Contab. E Planej. | | 2.982.490,00 |
| 02.05 | Departamento de Saúde | | 13.392.440,00 |
| 02.06 | Departamento de Educação | | 12.866.580,00 |
| 02.07 | Departamento Eng. Agric., Meio Ambiente e Obras e Serv. | | 9.404.990,00 |
| 02.08 | Departamento de Assistência de Desenv. Social | | 2.555.100,00 |
| 02.09 | Departamento de Trans. Fisc e Seg. | | 3.000,00 |
| 02.10 | Depto. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer | | 807.000,00 |
| | TOTAL | | 45.452.540,00 |

7.3- SAEMAN

| | | | |
|-------|--------------------|--|----------------------|
| 03.01 | Autarquia SAEMAN | | 2.998.046,80 |
| | TOTAL | | 2.998.046,80 |
| | TOTAL GERAL | | 50.250.586,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º - A - A lei orçamentária anual deverá respeitar o orçamento impositivo, nos termos do art. 119-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 05 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA